



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4866

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 44/2016

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

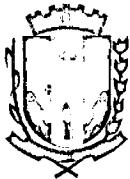
"Art. 3º
I – R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para os servidores assíduos; e,
II – R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....
§ 2º..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 01 de abril de 2016.

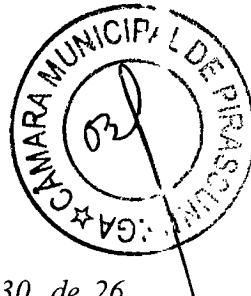
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 44/2016 -

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
I - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para servidores assíduos; e,
II - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.
§ 1º.....
§ 2º.....” (NR)

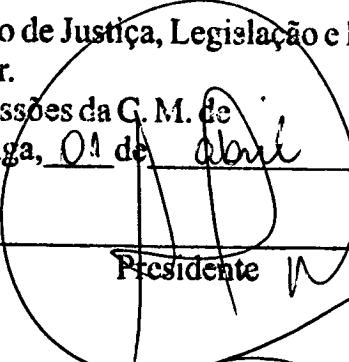
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 31 de março de 2016.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

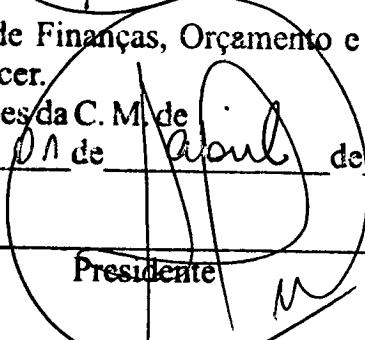
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de abril de 2016

Presidente 

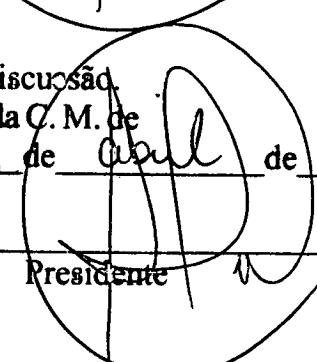
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de abril de 2016

Presidente 

Aprovada em 1^a discussão.

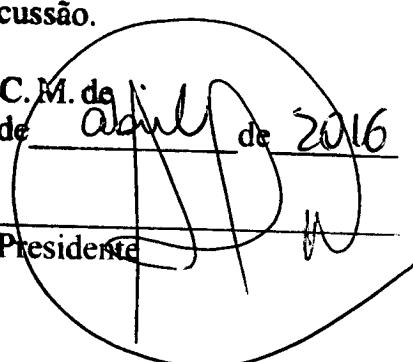
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de abril de 2016

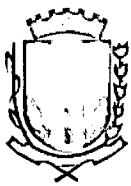
Presidente 

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de abril de 2016

Presidente 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

A Mensagem Aditiva que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015.**

Com a sanção e promulgação da Lei municipal nº 4.763/2015, os valores do vale alimentação foram fixados em R\$ 500,00 para servidores que não se ausentaram ao trabalho e R\$ 340,00 para servidores que por algum motivo se ausentaram ao trabalho.

Após estudos realizados pela Secretaria de Finanças e segundo o que reza a legislação pertinente, o reajuste fica a critério da Administração Municipal, e dentro desse disposto, solicita a municipalidade autorização legislativa para fixar os valores do vale alimentação em R\$ 620,00 para servidores assíduos e R\$ 460,00 para servidores que por motivos alheios se ausentaram ao trabalho.

Importante salientar que a revisão geral anual prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal está inviabilizada posto que o exercício 2015 encerrou-se com uma Receita Corrente Líquida (RCL) da ordem de 184,1 milhões, enquanto que essa mesma RCL, auferida no mês de fevereiro chegou a 184,8 milhões, o que demonstra um crescimento ínfimo da ordem de 0,38%.

Em se confrontando com a inflação do mesmo período, medida pelo Índice Geral de Preços – 10 (IGP-10), apresenta uma taxa acumulada em 2016, até fevereiro, de 2,24%, praticamente 6 vezes mais que o aumento da RCL do Município de Pirassununga, o que inviabiliza a Revisão Geral Anual (Artigo 37, X da CF), muito menos qualquer prevenção de reposição inflacionária.

Outrossim, inviabilizada a recomposição geral salarial dos servidores e buscando minimizar a perda do poder aquisitivo dos servidores municipais ante a crise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OS
[Signature]

econômica atualmente enfrentada em nosso País, restou como única alternativa a majoração no vale alimentação ora proposta, a qual resulta em um reajuste de 24% (vinte e quatro por cento).

Por todo o exposto, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos tramitação da matéria em regime de urgência, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 31 de março de 2016.

- CRISTINA ARARECIDÁ BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário

Ofício nº 061/2016

Pirassununga, 31/03/2016

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Pirassununga, 31 de março de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



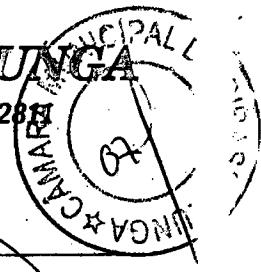
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 31/2016

APROVADO

Providencie-se a respeito

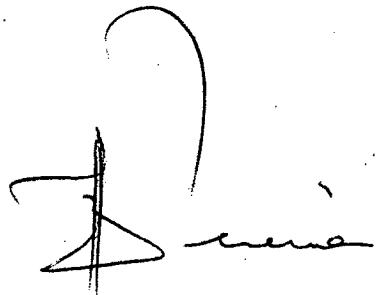
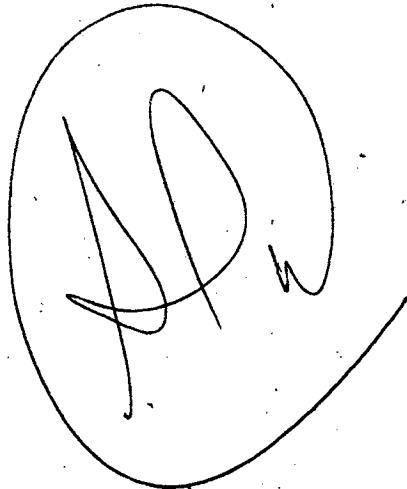
Sala das Sessões, 01 ABR 2016

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão extraordinária, a *Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 44/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia, e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2016.

*Lucianna Batista
Vereadora*





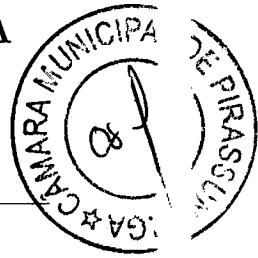
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando a *Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 44/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia, e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 ABR 2016

Otacílio José Barreiros
Presidente

Cicero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

09/05/16

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando a *Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 44/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia, e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 ABR 2016

João Batista de Souza Pereira
Presidente

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 14 | 2016 -

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
I - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para servidores assíduos; e,
II - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....
§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 31 de março de 2016.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de abril de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de abril de 2016

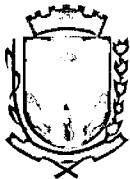
Presidente

Fica prejudicada a apreciação
em razão da aprovação em

1^a e 2^a discussão da mensagem

Aditiva ao Projeto de Lei n.^o
441/2016.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015.**

Com a sanção e promulgação da Lei municipal nº 4.763/2015, os valores do vale alimentação foram fixados em R\$ 500,00 para servidores que não se ausentaram ao trabalho e R\$ 340,00 para servidores que por algum motivo se ausentaram ao trabalho.

Após estudos realizados pela Secretaria de Finanças e segundo o que reza a legislação pertinente, o reajuste fica a critério da Administração Municipal, e dentro desse disposto, solicita a municipalidade autorização legislativa para fixar os valores do vale alimentação em R\$ 620,00 para servidores assíduos e R\$ 460,00 para servidores que por motivos alheios se ausentaram ao trabalho.

Por todo o exposto, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos tramitação da matéria em regime de urgência, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 31 de março de 2016.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 061/2016

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga,

31/03/16

16

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Pirassununga, 31 de março de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



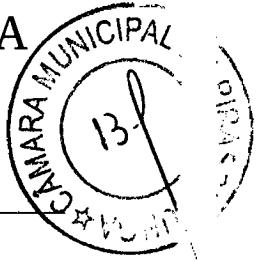
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, *que altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia, e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

01 ABR 2016

Otacílio José Barreiros
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, *que altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia, e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

1 ABR 2016

João Batista de Souza Pereira
Presidente

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 062/2016

Senhor Presidente,

Convoque-se a Sessão Extraordinária para o dia 1º de abril de 2016, às 13 Horas. Comunique-se os Senhores Vereadores.

À Secretaria para confeccionar Projeto de Resolução para fixar o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal no mesmo valor dos servidores do Executivo e Autarquia, incluindo-Pirassununga, 29 de março de 2016. Se a propositura para apreciação da Sessão Extraordinária por tratar-se da mesma matéria e isonomia de valores do vale alimentação aos servidores municipais. PIRAS; 31/03/2016.

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativo Extraordinária**, anterior à Sessão Ordinária prevista para o dia 5 de abril do fluente ano, a fim de deliberar sobre o Projeto de Lei abaixo elencado, protocolado nessa Casa concomitantemente a este expediente, em virtude do exíguo prazo para concessão de reajuste no vale alimentação concedido aos servidores municipais, face à Lei Eleitoral.

I – Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

00055-Fatura_Pirassununga-31/03/2016-10:24:19LE0004E2F3B4E 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camerapiressununga.sp.gov.br

Site: www.camerapiressununga.sp.gov.br



Of. nº 00187/2016-SG

Pirassununga, 01 de abril de 2016.

Senhora Prefeita,

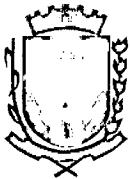
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Autógrafo de Lei nº 4866, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 44/2016, aprovado em Sessão Extraordinária de 01 de abril de 2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.936, 1º DE ABRIL DE 2016 -

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
I - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para servidores assíduos; e,
II - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....
§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 1º de abril de 2016.

CRISTINA ARANECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI N° 4.936, 1º DE ABRIL DE 2016

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - R\$ 620,00 (seiscientos e vinte reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.
Pirassununga, 1º de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.937, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - fonte 02 - despesa 260 - código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.938, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - fonte 02 - Despesa 260 - código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.939, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a receber bens que específica em doação e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, os seguintes bens:

I - abrigos e paradas de ônibus;

II - placas indicativas de bairros e logradouros;

III - bancos de praça;

IV - lixeiras;

V - grades protetoras de árvores e canteiros;

VI - outros equipamentos.

Art. 2º A empresa ou entidade doadora terá o direito de fazer constar seu nome e logomarca no bem doado, por 4 (quatro) anos, a contar da assinatura de termo próprio.

§ 1º Na hipótese deste artigo, ficam proibidos conteúdos imorais, contrários aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

§ 2º A empresa ou entidade doadora deverá respeitar a forma, dimensão, padrões, quantidade e localização dos bens doados, estabelecidos pelo Município em regulamento próprio.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o Município poderá conceder o uso do espaço para exploração publicitária, mediante licitação.

§ 4º A empresa ou entidade doadora assumirá o ônus da construção e manutenção preventiva e corretiva dos bens doados, durante o período previsto neste artigo.

§ 5º O Poder Executivo fará o chamamento público sempre que pretender que seja equipada determinada área ou departamento do Município.

§ 6º Havendo mais de um interessado em fazer a doação, os mesmos deverão apresentar a proposta ao setor municipal envolvido para análise e aprovação do feito.

Art. 3º Os bens doados na forma desta Lei incorporarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da Administração Pública às empresas ou entidades doadoras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico o gerenciamento e a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

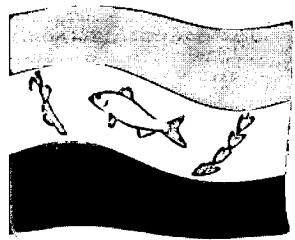
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

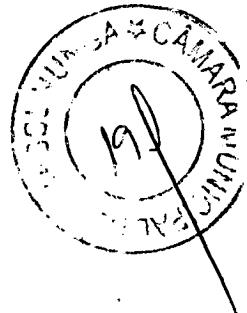
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.940, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica".



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



<input type="button" value="Nome"/>	<input type="button" value="Crescente"/>	<input type="button" value="Ordenar"/>
-------------------------------------	--	--

Name

		Last modified	Size
[PDF]	2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
[PDF]	2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
[PDF]	2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
[PDF]	2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
[PDF]	2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
[PDF]	2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
[PDF]	2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
[PDF]	2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
[PDF]	2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
[PDF]	2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
[PDF]	2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
[PDF]	2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
[PDF]	2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
[PDF]	2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
[PDF]	2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
[PDF]	2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
[PDF]	2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
[PDF]	2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
[PDF]	2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
[PDF]	2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
[PDF]	2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
[PDF]	2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
[PDF]	2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
[PDF]	2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
[PDF]	2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
[PDF]	2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
[PDF]	2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K